**ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 Retificado - UASG 926482**

O Pedido de Esclarecimentos é intempestivo, nos termos dos Itens ‘21.6’ e ‘21.7’ do Edital. Contudo, por questão de zelo com a aquisição governamental, far-se-á a análise e resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado. As respostas estão em cor vermelha logo após os questionamentos em cor preta.

**Perguntas e Resposta:**

 Senhor pregoeiro, pugno pelos esclarecimentos abaixo:

1. A certidão do Portal da Transparência – CEIS, a certidão do Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos administrativos – CADICON, não são documentos a que o licitante está obrigado a anexar no sistema comprasnet, certo? Sim. Num primeiro momento, estes documentos não são de obrigatoriedade de juntada pelo licitante, mas poderá, entretanto, ser convocado a fazê-lo, pelo Pregoeiro, em caso de necessidade. São documentos que cabe ao pregoeiro consultar, é isso mesmo? Exatamente, vide resposta anterior.
2. O item 9.10.2 da “Qualificação Econômico-Financeira” no edital, exige que o licitante apresente o balanço patrimonial. Já em 9.10.5, expressa que se tratando de MEI’s, a comprovação será através de Declaração de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI). Neste quesito, é correto afirmar que o MEI deverá apresentar somente o DASN-SIMEI? Sim. O MEI por ser um regime simplificado não possui a obrigatoriedade de manutenção de registros contábeis complexos e geração de demonstrações contábeis. Logo, a DASN-SIMEI que contemple os valores faturados em determinado ano calendário serve como comprovação, desde que comprovada por outros meios a condição de MEI – Micro Empreendedor Individual.
3. O item 9.11.1.1 da “Qualificação Técnica”, exige no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, que referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias com fornecimento contínuo do objeto, apenas aceito mediante a apresentação do contrato. Nesse item, faço os seguintes questionamentos:
   1. Para que os atestados sejam considerados válidos, neles devem constar o período de execução? Sim. Eles devem constar o período de Execução. Há a possibilidade, contudo, de que o Contrato enviado, referente ao atestado, valide os requisitos mínimos previstos neste Item. Em caso negativo, o envio do contrato referente já o valida? Recomenda-se que, para que não haja dúvidas, o atestado informe o período de execução do contrato em relação ao qual ele se refere. Caso não informe, a apresentação do Contrato (obrigatória) poderá suprir este requisito. Neste caso, faz-se necessário que não haja qualquer dúvida da relação entre o atestado enviado com o contrato apresentado. Isto é, deve restar provado que o Contrato encaminhado se refere ao exato Contrato objeto do atestado de capacidade técnica enviado.
   2. Para todo atestado anexado, deverá enviar o contrato correspondente? Sim. O contrato serve para demonstrar a legitimidade dos atestados enviados.